



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 015/2020,  
DE 02 DE MARÇO DE 2020.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato De nº 015 de 02/03/2020  
Córrego do Ouro-GO, 02/03/2020 Horas: 13:35

[Assinatura]  
Responsável pela publicação

"Dispõe sobre a regulamentação e fixação de diárias a serem concedidas aos servidores efetivos, comissionados do Poder Executivo e Conselheiros Tutelares do Município de Córrego do Ouro, e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de regulamentar e fixar os valores das diárias a serem concedidas para servidores efetivos e comissionados e Conselheiros Tutelares do Município, quando em viagens à serviço da Administração desta Prefeitura, com suporte na previsão orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor;

**Considerando** o que dispõe a **Resolução Nº 170, do CONANDA de 10 de Dezembro de 2.014, Art 4º;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas e fixadas, a partir desta data, as diárias e seus respectivos valores, a serem concedidas para servidores efetivos, comissionados e Conselheiros Tutelares do Município, incluindo-se neste artigo o motorista do gabinete, quando em viagens à serviço da Administração desta Prefeitura, conforme discriminado abaixo:

I – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

II – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

[Assinatura]  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**  
PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03  
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com)  
Site: [www.corregodoouro.gov.br](http://www.corregodoouro.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

IV – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

V – Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás e com distância de 100 km até 500 Km da sede deste Município, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VI – Em viagens para cidades de outros Estados, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - A Diária dos motoristas a serviço da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro, exceto o motorista a disposição do gabinete que fica regulamentado pelo Art. 1º, será fixada nos seguintes Valores:

I – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

II – Em viagens para Goiânia, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

IV – Em viagens para Brasília, será concedida diária ao servidor, que tiver de pernoitar na referida cidade, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta);

V – Em viagens para outras cidades do Estado de Goiás e com distância de 100 km até 500 Km da sede deste Município, será concedida diária ao servidor:

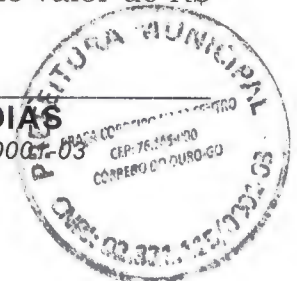
a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS**

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO - CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: [prefeituracorregodoouro@hotmail.com](mailto:prefeituracorregodoouro@hotmail.com)

Site: [www.corregodoouro.go.gov.br](http://www.corregodoouro.go.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

VI – Em viagens para cidades de outros Estados, será concedida diária ao servidor:

a) que retornar à sede deste Município no mesmo dia, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);

b) que tiver de pernoitar naquela cidade, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

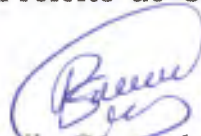
Art. 3º - Fica determinado que as diárias concedidas para viagens fora do Estado de Goiás, serão adiantadas mediante programação dos dias e locais.

Art. 4º Fica determinado que todas as diárias deverão ser atestadas pelo Chefe imediato do servidor que será concedida a mesma, atestadas pelo(a) Controlador Interno, e serem submetidas ainda previamente à aprovação do Gestor e Ordenador de Despesas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 47/2018.

## **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

Gabinete do Prefeito de Corrego do Ouro-GO, aos 02 dias de Março de 2020.

  
Murilo Cesar da Silva  
Prefeito

